



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 204 /2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Madereira Danelon-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada Brasino, S/N interior, Cerro Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 08.279.629/0001-24, neste ato representada por Vitor Boeira Danelon, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**”, através da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 09/2021 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e manutenção para Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos licitados, com os seguintes preços e marcas para uso do município:

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	UN	Metasul	ACENTO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA	31,90	638,00
2	10,00	UN	Ilumi	ADAPTADOR DE FORÇA "T" 3 TOMADAS 10 A	9,50	95,00
3	2,00	UN	Gerdau	ARAME QUEIMADO 16	24,00	48,00
4	25,00	BRR	Gerdau	BARRA DE FERRO 10 MM - CA 50 - 12 M DE COMPRIMENTO	74,90	1.872,50
7	3,00	UN	Soprano	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA ÁGUA, 220V	41,90	125,70
8	6,00	UN	Danelon	CAIBRO 10x5x5,40m EUCALIPTO	22,90	137,40
9	20,00	UN	Metasul	CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS NA COR BRANCA	34,90	698,00
10	10,00	UN	Ilumi	CANALETA DE PVC BRANCO ESTREITA COM FITA DUPLA FACE	9,80	98,00
11	8,00	UN	Plasbil	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC BRANCO - COMPATIVEL COM FORRO E RODA FORRO DE 7 MM	3,58	28,64
14	68,00	UN	Caue	CIMENTO, SACO 50 KG	36,60	2.488,80
15	10,00	UN	Tramontina	CONJUNTO DE 01 INTERRUPTOR E 02 TOMADAS DE 10 A - INTERNO	21,50	215,00
16	5,00	UN	Ilumi	CONJUNTO DE 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA DE 10 A - INTERNO	17,00	85,00
17	1,00	UN	Tedox	CUPINICIDA 5L	119,00	119,00
18	17,00	UN	Stam	FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO - STAM	65,00	1.105,00
19	17,00	UN	Soprano	FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO SOPRNO	46,50	793,05
20	2,00	UN	Cobrecom	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (AZUL)	237,40	474,80



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

21	2,00	UN	Cobrecom	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	237,40	474,80	
22	2,00	UN	Cobrecom	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (VERMELHO)	237,40	474,80	
23	1,00	UN	Cobrecom	FIO 4MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	391,80	391,80	
24	2,00	UN	Cobrecom	FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (AZUL)	574,20	1.148,40	
25	2,00	UN	Cobrecom	FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	574,20	1.148,40	
26	2,00	UN	Cobrecom	FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (VERMELHO)	574,20	1.148,40	
27	10,00	UN	Fame	FITA ISOLANTE 18MM X 20 M	7,10	71,00	
28	30,00	UN	Krona	FLEXÍVEL 60 CM	8,00	240,00	
29	78,00	M2	Plasbil	FORRO DE PVC 7 MM - COM REGUAS DE 6 M DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	28,90	2.254,20	
30	20,00	UN	Exatron	FOTOCÉLULA 220W, 50/60HZ, TENSÃO DE SURTO 4000V/2000A, CORRENTE NOMINAL 4ª, HASTE INCORPORADA, AJUSTE 360º, FABRICADO EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	32,90	658,00	
31	50,00	UN	Danelon	GUIA DE EUCALIPTO 07 CM X 2,5 CM X 5,40 M	9,49	474,50	
32	35,00	UN	Danelon	GUIA DE EUCALIPTO 10CM X 2,5 CM X 5,40 M	11,90	416,50	
33	10,00	UN	Ilumi	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	12,80	128,00	
34	5,00	UN	Ilumi	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X	12,90	64,50	
35	8,00	UN	Ilumi	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	7,90	63,20	
36	8,00	UN	Ilumi	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	7,83	62,64	
37	8,00	UN	Ilumi	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	16,50	132,00	
38	5,00	UN	Ilumi	INTERRUPTOR TRIPLO SISTEMA X	17,00	85,00	
39	80,00	CJ	LG	KIT PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE NYLON PARA FOLHA ONDULADA	0,79	63,20	
41	200,00	UN	Blumenau	LAMPADA TUBULAR LED 20 W, T8, 6500K, 1800 LUMENS, 1,20 M, BIVOLT - LUZ BRANCA	22,34	4.468,00	
43	4,00	UN	Elgin	LUMINARIA DE NO MINIMO 30 LEDS - RECARREGAVEL 220V	56,00	224,00	
44	80,00	UN	Ilumi	PAFLON SUPORTE DE LÂMPADA E27, COR BRANCA	5,70	456,00	
45	1.000,00	UN	Cizer	PARAFUSO PHILLIPS PONTA AGULHA PARA FORRO PVC	0,15	150,00	
46	3,00	UN	Ilumi	PLUG MACHO 90 GRAUS 2P 10 A	7,45	22,35	
47	4,00	PAC	Gerdau	PREGO 17 X 27 - PCT 01 KG	21,90	87,60	
50	9,00	BRR	Plasbil	RODAFORRO DE PVC BRANCO - 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM FORRO PVC 7MM	38,50	346,50	
51	43,00	UN	Metasul	SIFÃO CORRUGADO 1,5M, BRANCO	13,90	597,70	
53	33,00	UN	Imbralit	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10 M X 5MM	64,00	2.112,00	
54	10,00	UN	Ilumi	TOMADA SIMPLES INTERNA 10 A - 3 PINOS	8,97	89,70	
55	10,00	UN	Ilumi	TOMADA SIMPLES INTERNA 20 A - 3 PINOS	8,43	84,30	
56	32,00	UN	Herc	TORNEIRA DE PIA SANITÁRIA, COR BRANCA	15,90	508,80	
57	12,00	UN	Hydra	TORNEIRA ELETRICA 5400 W, 04 TEMPERATURAS COM BICA ALTA E ARTICULADA	176,00	2.112,00	
58	20,00	UN	Herc	TORNEIRA JARDIM	4,00	80,00	
59	10,00	UN	Krona	TUBO COLA CANO PVC 75 GRAMAS	7,70	77,00	
60	10,00	UN	Dtools	VEDA ROSCA 18MMX25M	5,15	51,50	
61	200,00	M	Amanco	TECIDO GEOTEXTIL TIPO BIDIM, LARGURA DE 2,30 M	10,80	2.160,00	
62	16,00	M3	Carolo	BRITA Nº 2	149,90	2.398,40	
63	16,00	M3	Carolo	BRITA Nº 3	149,90	2.398,40	
64	189,00	M	Metasul	CANO DE DRENO PVC 100 MM	13,35	2.523,15	
65	1,00	BLD	Tedox	HIDROASFALTO 18 KG	111,00	111,00	
						Total	R\$ 39.579,63



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato, conforme especificado e descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ão) efetuar a entrega do objeto licitado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Cel. Arthur Emílio Jenisch, nº 1140, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, CEP 96.770-000, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Administração.

Caso constatado após o recebimento do produto que o mesmo apresenta defeitos ou é incompatível com as especificações do termo de referência (ANEXO I) deverá ser trocado em até 05(cinco) dias após a comunicação feita pelo setor de compras ou fiscal do contrato, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, REEQUILIBRIO E VIGENCIA:

Pelo objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 39.579,63 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal, e deverá ser aprovado o recebimento dos produtos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato ou secretário da pasta.

Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à apresentação a regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias:

Proj./ Ativ. 1065 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO QUAD ESPORTES E REFORMA DE ESCOLAS; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 2003 (537); Proj./ Ativ. 2010 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO; Elemento de



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 2003 (145); Proj./ Ativ. 2012 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0040 (227); Proj./ Ativ.1065 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO QUAD ESPORTES E REFORMA DE ESCOLAS; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0031 (539) e Proj./ Ativ. 2011 MANUTENÇÃO DO FUNDEB; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0031 (155).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa a servidora Carina da Silva Pacheco, Matrícula 2255, CPF: 034.255.730-04 para fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, prazos, bem como o cumprimento das disposições do edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, observando-se os artigos 79 e 80 da referida lei.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- f) não entrega do produto no prazo fixado.
- g) entrega do produto em desconformidade com descrição do Termo Referência.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 a 80 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – advertência

II – Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do contrato, consecutivos ou não, limitados a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

III – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

IV – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ganha caso o mesmo não seja entregue após o prazo previsto no “II”.

VI - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total global da proposta ganha quando apresentar defeitos, e não ser trocado/ reparado no prazo previsto neste instrumento.

VII - Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta ganha pelo descumprimento de quaisquer disposições/ obrigações decorrentes do edital e/ou contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato quando não esteja expressamente prevista na sua base de incidência.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 09/2021.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 12 de novembro de 2021.

Madereira Danelon
Empresa
CONTRATADA

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____